

Prezados Clientes,

Com o intuito de continuar a mantê-los informados a respeito dos próximos passos relativos a evolução da covid-19, principalmente no que diz respeito ao dia-a-dia dos condomínios, preparamos mais um informativo para atualizar a situação geral. É importante frisar que as informações estão alinhadas com o posicionamento dos órgãos responsáveis (Governo e Município) e as diretrizes da AABIC (Associação das Administradoras de Bens Imóveis e Condomínios - https://aabic.org.br/).

Ressaltamos novamente a importância em cada um fazer sua parte, individualmente e como condomínio, para evitar que essa situação perdure por mais tempo. Não existe motivo para pânico, mas é preciso comprometimento de todos.

Contem conosco!



1. Circulação em Elevadores



O objetivo da quarentena e do isolamento é que consigamos conter o aumento do número de casos, diminuindo o contato e protegendo especialmente os grupos de risco. Porém, não adianta tomar esses cuidados no convívio público, evitando aglomerações e circulação, e não replicar essas medidas dentro dos condomínios. Com isso, um potencial vetor de transmissão acaba sendo os **ELEVADORES**, meio de transporte principal dos condomínios, que possuem superfícies metálicas (onde o vírus acaba sobrevivendo por mais tempo), tem espaço limitado e são pouco arejados.



1. Circulação em Elevadores



1.1 O que utilizar, elevador ou escadas?

Os botões do elevador são superfícies metálicas acessadas constantemente por todos os moradores e funcionários. Não é preciso radicalizar e usar exclusivamente as escadas, até pelo esforço físico para andares mais altos e pessoas de mais idade, mas todos precisam higienizar corretamente as mãos e as áreas de contato. Outra ideia interessante é evitar apertar o botão diretamente com mãos, fazendo uso de lenço ou papel descartável, se utilizando dos cotovelos e usando o corpo para empurrar as portas.

Caso os primeiros andares optem por utilizar as escadas, corrimãos e maçanetas também devem ser higienizados constantemente.



1. Circulação em Elevadores



1.2 Como trafegar no elevador nessa situação?

Uma regra que vem sendo implementada em diversos condomínios, inclusive por meio de recomendação da ABEEL (associação dos elevadores), é a utilização do elevador por apenas uma pessoa / uma família. Dessa forma, evita-se a aglomeração e restringe o contato apenas aos que já possuem convívio próximo. Portanto, o andar que solicitar o elevador e o mesmo conter outro morador/funcionário, deverá aguardar a passagem do próximo, sempre tomando os cuidados de higiene.



1. Circulação em Elevadores



1.3 O que ocorre se o condomínio tiver um morador diagnosticado?

Se algum morador for diagnosticado com o novo coronavírus, deve comunicar ao síndico e administração para os mesmos informarem aos demais moradores, logicamente sem expor a identidade do infectado, para maiores precauções de higiene. A pessoa contaminada precisa se colocar em quarentena domiciliar monitorada, tomando os devidos cuidados:

- Não circular pelas áreas comuns;
- Se for necessária a circulação, sempre se utilizar de máscaras;
- Desinfectar as áreas por onde passou (elevador, por exemplo);
- Manter distância mínima de 1,5 m de outras pessoas.



2. Assembleias



2.1 Assembleias já convocadas

A responsabilidade dos gestores de condomínio é tão relevante quanto a dos governantes, já que lidamos com micro-sociedades que são os condomínios. Pelas características do vírus, tanto em termos de eventuais portadores assintomáticos quanto com relação ao longo período de incubação, aglomerações devem ser evitadas. Portanto, a Umuarama está cancelando as assembleias já agendadas.

2. Assembleias



2.2 E quanto aos mandatos vencidos? Como ficam os certificados digitais?

Apesar de não haver nenhuma medida definida, a Umuarama está acompanhando a solução desses casos junto as entidades de classe. Muito provavelmente será autorizada flexibilização dos procedimentos, uma vez que já foi oficiado aos órgãos e instituições financeiras pela AABIC .

Quando houver posicionamento oficial, informaremos aos nossos clientes.



2. Assembleias



2.3 Assembleias a serem convocadas em um futuro próximo

A AABIC também indica que as administradoras orientem os síndicos a <u>adiar</u> <u>convocação de assembleias ou reuniões presenciais</u>, atendendo aos alertas da OMS e Ministério da Saúde. A OAB de São Paulo também se posicionou dessa forma no último dia 16 de março até segunda ordem.

Recomendação, portanto, é aguardar e monitorar a evolução da situação e retomar a rotina de reuniões e assembleias presencias quando houver segurança



2. Assembleias



2.4 Assembleias digitais/virtuais: é possível realizar?

A realização de assembleias virtuais é uma possibilidade que permite aos condomínios contornar essa situação, mas depende que haja, na convenção do condomínio, o detalhamento e forma de realização da mesma. Lembrando que são poucos os condomínios que possuem essas regras explicitadas, especialmente os mais novos.

"No meu entender, o embasamento da Convenção sobre a possibilidade de realizar assembleia digital é o primeiro e fundamental passo para que suas deliberações tenham eficácia e aplicação", explica o advogado João Paulo Rossi Paschoal.



3. Obras e Reformas



3.1 Obras e reformas em áreas comuns

Apesar do setor de construção civil não constar no último comunicado sobre a quarentena do Governo do Estado de SP, a recomendação é que obras não emergenciais devem ser suspensas e retomadas após segunda ordem. Mesmo se tratando de intervenções na fachada ou outras áreas comuns de pouca ou nenhuma circulação, o entendimento é que a circulação de funcionários contribua para eventual disseminação.

Obras emergenciais e urgentes podem ser executadas pelo síndico respeitando o descrito no artigo 1.341 do Código Civil e ratificando a decisão posteriormente em assembleia.

23/03/2020



3. Obras e Reformas



3.1 Obras e reformas em áreas comuns

Como estamos prevendo aumento da inadimplência dos condôminos devido ao período de quarentena, é extremamente importante reforçar ainda mais a paralização e não contratação de novas obras para respeitar ao máximo o caixa dos condomínios.

As administradoras já estão sendo orientadas a realizar apenas pagamentos essenciais para o funcionamento básico dos condomínios.



3. Obras e Reformas



3.1 Obras e reformas em áreas comuns

Art. 1.341. A realização de obras no condomínio depende: I - se voluptuárias, de voto de dois terços dos condôminos; II - se úteis, de voto da maioria dos condôminos. §

10 As obras ou reparações necessárias podem ser realizadas, independentemente de autorização, pelo síndico, ou, em caso de omissão ou impedimento deste, por qualquer condômino.

§ 20 Se as obras ou reparos necessários forem urgentes e importarem em despesas excessivas, determinada sua realização, o síndico ou o condômino que tomou a iniciativa delas dará ciência à assembleia, que deverá ser convocada imediatamente.



3. Obras e Reformas



3.2 Obras e reformas em áreas privativas

Na situação atual, se a obra não for imprescindível para a vivência no apartamento, o condomínio pode vetar, via decisão do Corpo Diretivo, a realização de obras nos apartamentos. Tais medidas servem para conter a circulação de pessoas e dificultar a propagação, e vão de acordo com as orientações da AABIC e medidas tomadas pelo Estado de SP.

Mais uma vez, prevalece o bom senso de todos para que posterguem as intervenções que não são urgentes.



3. Obras e Reformas



3.3 E como ficam prestadores de serviço e funcionários dos apartamentos?

O condomínio não tem poder para vetar ou proibir a circulação de prestadores de serviço, funcionários e até mesmo visita nos apartamentos. As unidades tem o poder para liberar ou não a entrada de quem quer que seja, mesmo se essa pessoa for realizar algum tipo de serviço internamente. Cabe, novamente, o bom senso.



3. Obras e Reformas



3.4 Posso me mudar durante esse período? E quanto ao recebimento de móveis e eletrodomésticos?

O condomínio também não possui autonomia para impedir uma mudança ou proibir o recebimento de entrega para qualquer apartamento. As regras presentes na convenção e regulamento interno referentes a horário e circulação devem ser respeitadas, além de uma cautela extra com relação a higienização das áreas.

A recomendação é que sejam evitadas as mudanças nesse período e entrega de grandes itens, reduzindo ao máximo a circulação e movimentação.



4. Áreas de Lazer



4.1 Interdição das áreas de lazer

Devido ao contágio do coronavírus, os condomínios devem considerar a suspensão de atividades em academias de ginástica, brinquedotecas, salão de jogos, salão de festas, áreas esportivas fechadas, piscinas e saunas. Já existe uma série de condomínios adotando essas medidas preventivamente, por meio de decisão discutida junto ao Corpo Diretivo.

Importante se utilizar, durante a argumentação com o condômino que tiver dúvidas ou não concordar com eventuais decisões nesse sentido, da contextualização do momento que vivemos, reportagens e medidas adotadas pelo Governo e indicadas pela OMS, que acabam sendo aplicadas também para a vida condominial.



5. Golpes e tentativas de assalto



Temos acompanhado algumas tentativas de golpe/assalto e achamos interessante dividir com vocês alguns exemplos para instruir os funcionários e circular também entre os moradores. Infelizmente, em momentos delicados como esse, o terreno se torna fértil para proliferação de pessoas mal intencionadas que se utilizam do tema da saúde, extremamente sensível para os moradores de condomínio, para aplicar golpes e tentar praticar assaltos.



5. Golpes e tentativas de assalto



5.1 Profissionais da saúde - pessoalmente

Já circulam na mídia alguns casos onde os assaltantes, vestidos devidamente como profissionais da saúde, tentam entrar em condomínios residenciais. Se identificam como "agentes de combate ao coronavírus" e tentam entrar nos edifícios para realizar as ações.

As Secretarias de alguns Estados já se pronunciaram informando que não fazem visitas diretas a respeito do covid19, especialmente sem aviso prévio, então qualquer tipo de aproximação nesse sentido deve ser evitada.



5. Golpes e tentativas de assalto



5.2 Whatsapp e compartilhamento de arquivos

Outra alternativa de *phishing* (golpe virtual) que estão utilizando diz respeito a documentos, compartilhamento de imagens, falsas campanhas de oferta de álcool em gel, promessas de vacinas e curas, entre outros que devem ser evitados. Cuidado ao se expor nas redes sociais, não compartilhem seus dados bancários, senhas ou outras informações.

Baixem os aplicativos oficiais e se informem pelos canais conhecidos de mídia, para também evitarem a propagação de *fake news.*



Estamos a disposição para continuar auxiliando vocês nesse momento difícil. Conte conosco e vamos todos fazer a nossa parte, incentivando a cidadania e o convívio coletivo.

Abraços,

Umuarama (11) 3434-0000 Rua Estados Unidos, 1.880 – Jardim América